

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 225/15, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Cria a campanha educativa “Cidadania Urgente de Educação no Trânsito Quanto ao Respeito às Vagas de Estacionamento para Idosos e Deficientes Físicos” e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 003/15 de autoria do Vereador Santiago Ferreira Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Formosa a Campanha Educativa Cidadania Urgente de educação no Trânsito quanto ao Respeito às Vagas de Estacionamento para Idosos e Deficientes Físicos e dá outras providências.

§ 1º - A campanha consistirá na conscientização do direito, pela divulgação através de veículos de imprensa falada ou escrita, na distribuição de folhetos e informativos educativos sobre:

I - as necessidades e direito específicos das pessoas com mais de 60 anos e, dos portadores de necessidades especiais, para estacionamento dos veículos por elas conduzidos;

II - a fixação do número de telefone da Superintendência Municipal de Trânsito e da Guarda Municipal para possível aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - Os folhetos poderão ser confeccionados pela iniciativa privada, ou Poder Público podendo utilizar um espaço para sua publicidade, respeitada a legislação vigente.

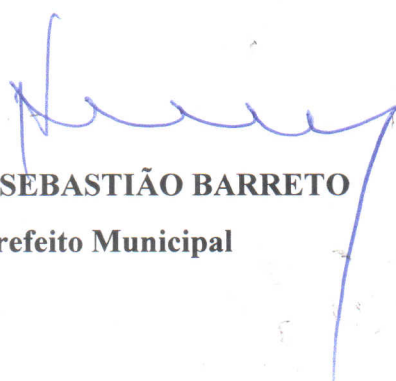
I - Em:

- a) áreas de estacionamento público e privado;
- b) estabelecimentos industriais, comerciais e de serviço;
- c) eventos públicos;
- d) estabelecimentos escolares públicos e privados de ensino fundamental, médio e superior;
- e) outros locais a critério dos interessados.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N. ° 225/15, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

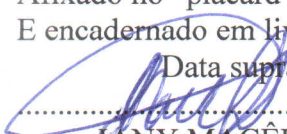
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

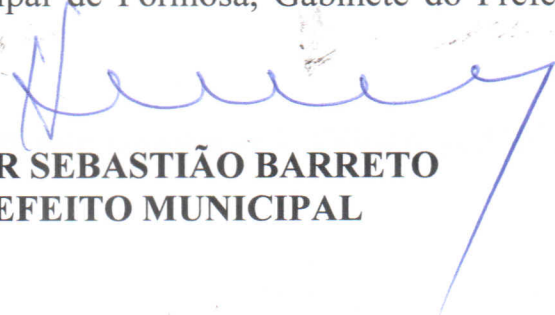
MENSAGEM N.º 06/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 006/2015, de 13/03/2015 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 225/15 de 19/03/2015 que *“Cria a campanha educativa “Cidadania Urgente de Educação no Trânsito Quanto ao Respeito às Vagas de Estacionamento para Idosos e Deficientes Físicos” e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

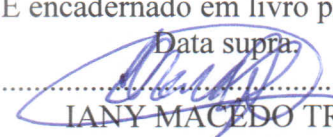
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 19 de março de 2015.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra:



.....
IANY MACEDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação